



PORTARIA Nº 868 DE 2023 - PRORROGADO O PRAZO DE APRESENTAÇÃO DO PROJETO DE COMPENSAÇÃO AMBIENTAL DE RESERVA LEGAL



MEIO AMBIENTE

Do que se trata?

Foi prorrogado o prazo, até dia **31 de dezembro de 2023**, para apresentação do Projeto de Compensação de Reserva Legal.

A regra se aplica aos produtores rurais que firmaram Termo de Compromisso no sistema SIMCAR, e que estão impossibilitados de cumprir essa obrigação por ausência do módulo do sistema SIMCAR, conforme alteração da Portaria nº 40 de 15 de Janeiro de 2021.

Os projetos de compensação devem ser apresentados no âmbito do SIMCAR para permitir a compatibilidade entre os procedimentos de regularização ambiental dos imóveis rurais.

RESOLVE:

Art. 1º Ficam alterados o caput e o § 1º do art. 1º da Portaria nº 40, de 15 de janeiro de 2021, que passam a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 1º** Prorrogar até o dia 31 de dezembro de 2023 o prazo para apresentação de projeto contendo as áreas para compensação, com os respectivos documentos, bem como do comprovante de recolhimento da taxa de vistoria.

§1º A prorrogação de que trata o caput se aplica tão somente aos interessados que firmaram o **Termo de Compromisso para compensação de reserva legal no âmbito do SIMCAR**, cujo prazo tenha se esgotado ou se esgote antes de 31 de dezembro de 2023.”

Vale Ressaltar!

O módulo de análise dos projetos de compensação ambiental no SIMCAR está em fase final de desenvolvimento e testes.

Observação

O decreto estadual Nº 1.031 de 02 de Junho 2017 que regulamenta a Lei Complementar Nº 592, de 26 de maio de 2017.

Mais informações:

Núcleo Técnico
65 3928-4400

meioambiente@famato.org.br